



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Pouso Alegre  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

## INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

## ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

### 1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

### 2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

### 3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([1525630](#) e [1540164](#))

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([1521146](#), [1521150](#), [1521155](#) e [1521158](#))

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([1521165](#), [1525630](#) e [1538647](#))

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no

#### 4. Método para obtenção do preço estimado

Valor Estimado Total da Contratação R\$1.660,34 (mil seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) - [1540164](#).

- (X) Valor médio  
( ) Mediana  
( ) Menor valor  
( ) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

#### 5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no TR ([1521124](#)) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo ([1540164](#)).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

#### 6. Análise dos valores estimados por item

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                    | UNID | QTD | Orçamento TDR.N Extintores | Orçamento Extintor Extintores | Orçamento JRA Extintores | Preço 1 (Banco de Preços) | Preço 2 (Banco de Preços) | Preço 3 (Banco de Preços) | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|
| 1    | Recarga de extintores carga de água pressurizada, 10l, capacidade extintora 2-A  | UND  | 4   | 32,00                      | 80,00                         | 50,00                    | 60,00                     | 45,00                     | 70,00                     | 56,17       | 224,68            |
| 2    | Recarga de extintores carga de CO2, 6kg, capacidade extintora 5-B:C              | UND  | 3   | 92,00                      | 250,00                        | 150,00                   | 117,00                    | 130,00                    | 120,00                    | 143,17      | 429,51            |
| 3    | Recarga de extintores carga de pó químico seco, 6kg, capacidade extintora 20-B:C | UND  | 4   | 42,00                      | 80,00                         | 60,00                    | 66,28                     | 57,95                     | 74,00                     | 63,37       | 253,48            |
| 4    | Recarga de extintores carga de pó químico seco, 8kg, capacidade extintora 40-B:C | UND  | 3   | 69,00                      | 100,00                        | 75,00                    | 85,00                     | 73,78                     | 99,00                     | 83,63       | 752,67            |
|      |                                                                                  |      |     |                            |                               |                          | VALOR GLOBAL              |                           | R\$1.660,34               |             |                   |

## 7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Jose dos Reis Pereira, Supervisor(a) de Seção I**, em 13/01/2026, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1540203** e o código CRC **3B80730F**.

Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP 37550-026 - Pouso Alegre - MG

0002355-56.2025.4.06.8001

1540203v3

Criado por [jessica.rosa](#), versão 3 por [jessica.rosa](#) em 12/12/2025 14:44:08.